



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

## **DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES.**

**ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, com função complementar à família e à comunidade;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura às crianças o direito à educação, ao cuidado e à proteção;

**CONSIDERANDO** o atendimento assistencial oferecido na creche anexa à Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, com base em prévio acordo e mediante formulário de adesão das famílias interessadas, garantindo-se a oferta do serviço sem prejuízo ao período de férias escolares dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que algumas famílias necessitam de atendimento excepcional durante o período de férias, em razão de comprovada impossibilidade de acompanhamento familiar;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o atendimento excepcional na Creche Municipal durante o período de férias escolares, destinado exclusivamente às crianças cujas famílias comprovarem necessidade de atendimento contínuo em razão de trabalho, ausência de rede de apoio ou outras situações justificadas.

**Art. 2º** O atendimento ocorrerá em unidade previamente designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conjuntamente com a equipe diretiva escolar obedecendo à capacidade de acolhimento e ao número de profissionais disponíveis.

**Art. 3º** Poderão requerer o atendimento as famílias das crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil – Creche, 0 a 3 anos de idade (zero a três anos), mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de documentação comprobatória, conforme os seguintes critérios:

- I – Comprovação de vínculo empregatício ou autônomo de ambos os responsáveis legais, mediante declaração ou comprovante de trabalho;
- II – Ausência de outro responsável maior de 18 anos no domicílio que possa acompanhar a criança;
- III – Situações sociais específicas, mediante parecer do setor de Assistência Social do Município;
- IV – Parecer da direção da escola quanto à viabilidade do atendimento.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 9975-7098 Secretaria da administração

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em conjunto com a direção escolar estabelecerão o cronograma de trabalho dos servidores em turno integral designados para o serviço conforme número de vagas inscritas.

**Art. 5º** O atendimento durante as férias terá caráter assistencial complementar e não pedagógico, devendo priorizar ações lúdicas, de recreação e convivência social adequadas à faixa etária das crianças

**Art. 6º** A concessão de vagas será feita mediante análise técnica e social, observando o princípio da equidade e da proteção integral da criança.

**Art. 7º** Para fins de definição do público elegível ao atendimento excepcional na Creche Municipal durante o período de férias escolares, fica estabelecido que:

**I** – Considera-se como referência de faixa etária a matrícula vigente no ano letivo imediatamente anterior ao período de férias, permanecendo a criança vinculada ao grupo etário da Creche (0 a 3 anos) até a efetiva transição para a Pré-Escola, a qual ocorrerá no início do ano letivo subsequente;

**II** – Nos casos em que a criança completar 4 (quatro) anos de idade após 31 de março do ano subsequente, inclusive aquelas cujo aniversário ocorre no mês de fevereiro, esta permanecerá vinculada administrativamente à Creche para fins de atendimento excepcional durante o período de férias, em conformidade com o critério de organização anual e matrícula automática previsto na legislação educacional vigente;

**III** – A transição da criança da Creche (0 a 3 anos) para a Pré-Escola (4 e 5 anos) ocorrerá somente com o início do ano letivo regular, não afetando o direito ao atendimento excepcional durante as férias anteriores, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste Decreto;

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA RAMADA/RS, 17 novembro de 2025.

**Alzevir Lotário de Marchi**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

Tatiane Raquel Uhde Pippi  
Secretária Municipal de Administração



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº. 5.440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

## MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

### FICHA DE INSCRIÇÃO – ATENDIMENTO NA CRECHE NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

#### 1. DADOS DA CRIANÇA

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Idade: \_\_\_\_\_ anos
- Turma/creche de origem: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone para contato: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

##### Responsável 1

- Nome: \_\_\_\_\_
- Grau de parentesco: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_
- Local de trabalho: \_\_\_\_\_
- Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

##### Responsável 2

- Nome: \_\_\_\_\_
- Grau de parentesco: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_
- Local de trabalho: \_\_\_\_\_
- Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

#### 3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

- ( ) Ambos os responsáveis trabalham em período integral.  
( ) Responsável único trabalha e não há outro adulto disponível para cuidados.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

( ) Situação social específica (descrever abaixo).

( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

**Descrever a necessidade de atendimento durante o período de férias:**

---

---

---

---

## 4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Cópia de documento de identidade dos responsáveis

( ) Comprovante de trabalho (carteira assinada, declaração de empregador ou autônomo)

( ) Comprovante de endereço atualizado

( ) Parecer ou declaração da Assistência Social (se houver)

( ) Outros documentos: \_\_\_\_\_

## 5. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que o atendimento durante o período de férias tem caráter **excepcional e temporário**, conforme critérios definidos pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2025.

**Local e data:** Nova Ramada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Responsável:** \_\_\_\_\_

---

## 6. PARECER DA ESCOLA/CRECHE

( ) Deferido

( ) Indeferido

**Justificativa:** \_\_\_\_\_

**Assinatura da Direção:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_